SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1002130-38.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo - Locação de Imóvel
Requerente: Noelia Cesarino Aranha
Requerido: Guiomar Coito Fatore e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o(a) credor(a) que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.

São Carlos, 23 de março de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA